



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL COMPLETO

Inscrições:

PERÍODO: DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025 À 10 DE JANEIRO DE 2026.

VIA INTERNET:

No endereço eletrônico www.institutounique.org.br, acessar o link correspondente ao **“Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Uru/SP”**, das **00h01m do dia 27/12/2025 até às 23h59m do dia 10/01/2026** (horário de Brasília/DF).

Provas objetivas:

OBJETIVAS:

DATA PROVÁVEL: 18/01/2026 (DOMINGO)

LOCAL E HORÁRIO: A CONFIRMAR A DIVULGAÇÃO NOS SITES:

www.institutounique.org.br e www.uru.sp.gov.br

Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais (UNIQUE)
Escritório de Negócios: Rua Lopes Trovão, 1845 – Sala 02 – Santa Rita – Assis – SP. CEP 19.807-300
E-mail: contato@institutounique.org.br
Site: www.institutounique.org.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

Prefeitura Municipal de Uru – Estado de São Paulo
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URU – Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Francisco Telles, n.º 461, Centro, Município de Uru - SP, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **ROBSON EDUARDO FORTE**, no uso das suas atribuições juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n.º 022/2025, **Torna Público** que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado de “Provas Objetivas”, para provimento de vagas por tempo determinado para os cargos discriminados no **ANEXO I** deste Edital. Os cargos se darão por contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, na forma prevista na Constituição Federal, alterações introduzidas pelas disposições contidas nas Emendas Constitucional nº 51/2006 e nº 120/2022 e regulamentadas pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas ulteriores alterações, com Regime Jurídico de Contratação através da “CLT”, Regime Previdenciário “RGPS” e de acordo com as demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais (UNIQUE)**, nome de fantasia "Instituto UNIQUE", regularmente licitada na forma da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, constituída pelo Decreto n.º 022/2025 de 18/12/2025.
- 1.2** Os Cargos e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, valores das taxas de inscrição, disciplinas das provas objetivas, número de questões por disciplina, peso de cada questão, escolaridade mínima exigida, pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do **ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**, deste Edital.
- 1.3** As atribuições específicas do Cargo são as constantes do **ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO**, deste Edital.
- 1.4** Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada Cargo são os constantes do **ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**, deste Edital.
- 1.5** O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo Simplificado é o constante do **ANEXO V**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** São condições básicas para a inscrição:
 - 2.1.1** Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o Cargo e a documentação prevista no subitem 10.5 deste Edital.
 - 2.1.2** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2** As inscrições deverão ser realizadas via internet no período, local e horário a seguir, observando as orientações abaixo:
 - 2.2.1** **Período: de 27/12/2025 a 10/01/2026.**
 - 2.2.2** Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
 - 2.3** Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los via Internet das **00h01m do dia 27/12/2025 até as 23h59m do dia 10/01/2026, (horário de Brasília/DF)**, observando os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 2.3.1** Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
 - 2.3.2** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no **ANEXO I**, de acordo com o Cargo para o qual irá concorrer, **até o dia de vencimento indicado no boleto**;
 - 2.3.3** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via é de exclusiva responsabilidade do candidato,



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

eximindo-se a Prefeitura de Uru e o Instituto UNIQUE quanto a eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

- 2.3.4** O pagamento da Taxa de Inscrição impressa no boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
- 2.3.5** Antes de efetuar o pagamento o candidato deverá conferir a correção de suas informações no boleto, inclusive o Cargo escolhido, atentando ainda para possíveis fraudes na impressão do boleto bancário, causada por vírus que possam estar instalados no seu computador. Após o pagamento, atentar para a correta identificação do boleto e da inscrição, conferindo no recibo de pagamento e, assim, evitando prejuízos por erros na leitura ou digitação do código de barras.
- 2.3.6** Recomendamos não deixar sua inscrição ou pagamento do boleto para o último dia, evitando atrasos e aborrecimentos.
- 2.3.7** O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuá-lo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias, de modo que o pagamento seja feito **até o dia indicado no boleto bancário**, conforme previsto neste Edital.
- 2.3.8** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrições determinado no subitem 2.3 deste Edital.
- 2.3.9** A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição pela instituição bancária ao Instituto UNIQUE.
- 2.3.10** O comprovante provisório de inscrição do candidato inscrito será o boleto bancário, devidamente quitado.
- 2.3.11** O candidato deverá retornar ao site: www.institutounique.org.br no dia **13/01/2026** e confirmar o deferimento de sua inscrição na relação de candidatos inscritos, sendo indispensável essa etapa, para se evitar possíveis problemas na confirmação do pagamento pelos bancos recebedor e emissor dos boletos. É nessa etapa que o candidato deverá confirmar se o seu pagamento foi processado e, caso seu nome não conste da lista de inscritos, deverá **SOLICITAR RECURSO** conforme item 9 do Edital ou entrar em contato imediato com a organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail contato@institutounique.org.br.
- 2.3.11.1.** **Não será enviado Comprovante definitivo de Inscrição para o endereço do candidato.** Os candidatos deverão, a partir do dia **16/01/2026**, informar-se pela internet, no site: www.institutounique.org.br, o local de realização das provas. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.3.11.2.** **A relação de candidatos inscritos e o local de realização das provas também serão publicados no site: www.institutounique.org.br, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – ANEXO V.**
- 2.3.11.3.** Na ocorrência de eventuais erros (tais como: nome do candidato, n.º do documento de identidade, data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciada a correção no banco de dados dos inscritos.
- 2.3.12** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital, salvo por motivo justificado.
- 2.3.13** O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.3.14** A Prefeitura Municipal de Uru e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo requerente nos prazos estabelecidos, ressalvada a hipótese de falha no sistema da empresa, quando a inscrição deverá ser requerida por ofício no e-mail contato@institutounique.org.br, utilizando-se do modelo **ANEXO IV**, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à Empresa responsável pela organização.
- 2.3.15** A Prefeitura Municipal de Uru e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 2.3.16** **Após 16/01/2026** não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processo de inscrição.
- 2.3.17** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Uru e o Instituto UNIQUE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao Cargo, fornecidos pelo candidato.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

- 2.4 A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
- 2.5 O simples pagamento no valor da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetivará mediante preenchimento e consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.3.
- 2.6 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de suspensão/exclusão do cargo oferecido, ou cancelamento pleno do Processo Seletivo Simplificado, **sem justificativa razoável, bem como pagamento em duplicidade ou extemporâneo**, quando será devida restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de suspensão ou cancelamento pleno, diretamente na conta bancária informada pelo candidato, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade. Em qualquer situação a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 2.6.1 Na hipótese de cancelamento pleno do Processo Seletivo Simplificado, constante do item acima, o Prefeitura Municipal de Uru poderá optar por realizar novo certame, no prazo máximo de 90 dias, garantindo nova inscrição aos inscritos no evento cancelado, nas mesmas condições, sem qualquer ônus financeiro.
- 2.7 É de responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição ao cargo almejado.
- 2.8 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9 Em hipótese alguma haverá a substituição do Cargo consignado na Ficha de Inscrição.

3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, “considera-se pessoa com deficiência – PCD, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.
- 3.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/04.
- 3.3 Não serão disponibilizadas vagas exclusivas para pessoas com deficiência, considerando que a aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, não atinge nenhum inteiro, em nenhum dos cargos.
- 3.3.1 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado a primeira nomeação de candidato inscrito na condição de PCD será para a 5ª vaga, e as nomeações seguintes deverão ocorrer para a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido no item 3.3 deste edital.
- 3.4 Às pessoas com deficiência – PCD é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.
- 3.5 No ato da inscrição, o candidato PCD deverá declarar no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.
- 3.6 Ao se declarar PCD e/ou a necessidade de condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico, expedido dentro dos últimos 6 (seis) meses antecedentes à data de encerramento das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e a condição especial se houver, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.7 A cópia do laudo médico prevista no item 3.6 poderá ter seu original exigido a qualquer tempo, podendo ser excluído o candidato que apresentar montagens ou fraudes nesse documento, garantido o direito de defesa.
- 3.8 O laudo médico mencionado no item 3.6, deverá ser encaminhado impreterivelmente durante o período de inscrições do dia **27/12/2025** até o dia **10/01/2026**, via:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

- a) Digitalizado por “upload” no momento da inscrição. A cópia do laudo deverá estar digitalizada em uma das seguintes extensões: **pdf, png, jpg, jpeg, zip, rar.**

- 3.9 Caso o candidato não envie o laudo médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.10 O candidato com deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal “ledor”, levando para o local de provas o material necessário à sua realização;
- 3.11 A declaração de deficiência, para efeito de Inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica adicional para fins de aferição da qualificação ou não como candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo pretendido.
- 3.11.1 Concluindo a avaliação médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Poderão requerer condição especial para a realização das provas:

- a) a candidata lactante;
b) a pessoa com deficiência – PcD;
c) a pessoa com algum tipo de limitação permanente ou temporária.

- 4.2 A condição especial para a realização das provas deverá ser solicitada no momento da inscrição.
- 4.3 Em caso de imprevisibilidade, em que seja necessário solicitar a condição especial após o término do período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto UNIQUE pelo endereço de e-mail: contato@institutounique.org.br.
- 4.3.1 A solicitação deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova.
- 4.3.2 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 4.3.1, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição especial requerida atendida.
- 4.4 A solicitação de condição especial, nos casos das alíneas “b” e “c” do subitem 4.1, deverá ser instruído por laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses da data de solicitação, **especificando as condições especiais necessárias para a realização das provas.**
- 4.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido pelo Instituto UNIQUE.
- 4.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 4.2 deste edital.
- 4.6.1 A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.
- 4.6.2 A criança a ser amamentada deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 anos, munida de documento de identidade e capaz, a qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer em local apropriado indicado pelo Instituto UNIQUE.
- 4.6.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 4.6.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal designado do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 4.6.5 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto UNIQUE não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 4.6.6 O tempo utilizado pela candidata para amamentação, não será compensado, portanto terá o mesmo tempo de prova que os outros candidatos.
- 4.7 O resultado da análise das solicitações de condição especial feitas na inscrição será divulgado no dia **16/01/2026**, no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, no link do Processo Seletivo Simplificado.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado para provimento dos Cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas e de Títulos para os cargos de nível superior, conforme especificado neste Edital.

Das Provas:

- 5.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha (**Eliminatória**), conforme discriminado a seguir:

Nível Médio Completo – Cargo: Agente de Apoio Escolar (profissional de apoio escolar)

- a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas;
- b) Duração: 3h00m (três horas).
- c) Composição das Questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) Disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos do Cargo;

Nível Superior Completo – Cargo: Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física, Professor de Atendimento Educacional Especializado.

- a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas;
- b) Duração: 3h00m (três horas).
- c) Composição das Questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) Disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos do Cargo;

- 5.1.1.1. O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.

- 5.1.2 Será eliminado o candidato que não obtiver pontuação de 50% do total da prova objetiva.

- 5.1.3 Somente terão seus títulos avaliados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

- 5.1.4 O **ANEXO III**, integrante deste Edital, contempla apenas o programa/conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

- 5.1.5 Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, esta será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.1.6 Avaliação de Títulos

5.1.6.1 Da prova de Títulos:

- 5.1.6.1.1 A Prova de Títulos tem por objetivo valorar o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui – além do exigido como escolaridade – tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional na forma deste item, com base nos fatores discriminados no **ANEXO VI** deste Edital.

- 5.1.6.1.2 Somente serão computados nessa pontuação os Títulos apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva escrita, nos termos do subitem 6.1.2, conforme a divulgação do Resultado Provisório do Concurso Público.

- 5.1.6.1.3 Os títulos de que trata esse capítulo deverão ser entregues durante o período de inscrições **00h01m do dia 27/12/2025 até as 23h59m do dia 10/01/2026, (horário de Brasília/DF)** através da área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br> no campo títulos em formato *pdf.

- 5.1.6.1.4 A apresentação de Títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los no período marcado, não terá pontuação na Avaliação de Títulos.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

- 5.1.6.1.5 A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.
- 5.1.6.1.6 No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 10 (dez) pontos, observados os limites de que trata o quadro do **ANEXO VI**.
- 5.1.6.1.7 Os títulos de que tratam o quadro I do **ANEXO VI** não são cumulativos, sendo computados na pontuação a quantidade máxima descrita, os quadro II, III e IV são cumulativos, sendo computados na pontuação a quantidade máxima descrita de cada um deles.
- 5.1.6.1.8 Somente serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor, devendo ainda referir-se a cursos comprovadamente concluídos, acompanhados do Histórico das matérias cursadas.
- 5.1.6.1.9 Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC e, caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e ata da defesa de tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.
- 5.1.6.1.10 O título referente a Curso de Pós-graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 5.1.6.1.11 Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos, e Declarações ou certidões de Instituições Públicas, **NÃO SENDO ACEITOS** como **TÍTULOS** publicações como editais de classificação e listagens de classificação.
- 5.1.6.1.12 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências do edital.
- 5.1.6.1.13 Fica facultada a Prefeitura Municipal de Uru ou à empresa organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado, a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.
- 5.1.6.1.14 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.
- 5.1.6.1.15 Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.
- 5.1.6.1.16 Somente serão aceitos os títulos relacionados à área de conhecimento da graduação ou de atuação do profissional.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

6.1.1 **DATA PROVÁVEL: 18/01/2026– DOMINGO.**

6.1.2 **LOCAL e HORÁRIO:** serão realizadas na cidade de Uru/SP, no período da manhã, no local e horário a serem confirmados no dia 16/01/2026, mediante publicação no site www.institutounique.org.br.

6.1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas escolas disponibilizadas, as provas poderão ser realizadas em outros municípios vizinhos.

6.1.4 As provas referentes ao cargo serão realizadas conforme tabela abaixo:

Período da Manhã
Agente de Apoio Escolar (profissional de apoio escolar)
Professor de Educação Básica – PEB I
Professor de Educação Básica – PEB II – Artes
Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física
Professor de Atendimento Educacional Especializado

- 6.2 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

- 6.3 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado, salvo as condições



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

- previstas no subitem 6.1.3 no caso do local, obedecendo o horário.
- 6.4** Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, uso de boné ou chapéu, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie.
- 6.5** Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e Instituto UNIQUE não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 6.6** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem 6.4, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
- 6.7** Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do início dessas provas, mediante anotação do horário no Relatório da Coordenação na presença da Comissão do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.8** O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preferencialmente fabricada em material transparente, o Comprovante de Inscrição (Comprovante Definitivo ou Boleto Bancário) e a documentação de que trata o subitem 6.9, a seguir.
- 6.9** O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do original de documento de identidade oficial com foto e, preferencialmente, acompanhado do Comprovante de Inscrição Definitivo ou Boleto Bancário com comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 6.9.1** No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá entregar à equipe de aplicação Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 6.9.2** Serão aceitos documentos de identificação digital desde que acessados em aplicativos oficiais antes do ingresso do candidato na sala de prova. Não serão aceitos documentos digitais para efeito de identificação do candidato (fotos, prints).
- 6.10** Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.
- 6.11** O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal ou coordenador após decorrido 1 (uma) hora de prova.
- 6.12** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, na presença de, no mínimo, dois candidatos.
- 6.13** No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e, durante a prova, folha oficial de respostas.
- 6.14** Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de sala o Caderno de Provas e a folha oficial de respostas, retendo para si a folha de rascunho, para conferência posterior.
- 6.14.1** O candidato terá acesso a cópia digital do caderno de provas durante o período recursal como subsídio para elaboração de recursos.
- 6.15** Será considerado ausente o candidato que **deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada**.
- 6.16** **A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do Cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um Cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.**
- 6.17** Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
- 6.18** O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 6.19** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.20** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas Escritas serão publicados no site www.institutounique.org.br,



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação das provas escritas, após as 18h00.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Da Classificação Provisória:

- 7.1.1 A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada em ordem decrescente de resultados obtidos, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2 Da Classificação Final:

- 7.2.1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada em ordem decrescente de resultados obtidos, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, nota final da Prova Objetiva e classificação final.
- 7.2.1 A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos do Resultado Provisório da Prova Objetiva.
- 7.3 **Dos Critérios de Desempate:** Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
 - d) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;
 - e) O candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - f) Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá a interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias, após a sua publicação, sem efeito suspensivo, de todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, entre elas:
- a) Do não deferimento do pedido de inscrição;
 - b) Da formulação das questões e da discordância com o gabarito das provas objetivas e discursivas;
 - c) Do resultado provisório.
- 8.2 A impugnação e os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do site da empresa Instituto UNIQUE – www.institutounique.org.br, no botão RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo Simplificado. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.
- 8.3 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.
- 8.4 A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa Instituto UNIQUE. Constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.5 Exemplares das provas objetivas de todos os Cargos estarão disponíveis no site www.institutounique.org.br juntamente com os gabaritos durante o período de recursos sobre as questões de provas, conforme indicado no cronograma – **ANEXO VI**.
- 8.6 A cópia da folha de resposta da prova discursiva deverá ser solicitado através do e-mail contato@institutounique.org.br durante o período recursal e será entregue ao candidato requerente em até 8 (oito) horas do seu pedido.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato, dentro do número de vagas oferecidas no **ANEXO I** deste Edital, o direito à efetiva convocação, mediante necessidade e possibilidade institucional, que obedecerá rigorosamente a ordem de classificação apurada.
- 9.2 Os candidatos convocados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Uru, a quem compete à designação do local de trabalho.
- 9.3 Todos os candidatos convocados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal de Uru, que emitirão Laudo Médico conclusivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para desempenho do Cargo, testes físicos e psicológicos.
- 9.4 Os candidatos aprovados, com deficiência, serão submetidos a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 9.5 O candidato regularmente nomeado será convocado via contato telefônico ou e-mail enviado ao endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição, sendo dever do candidato, acompanhar as publicações das nomeações na aba “CONCURSO” do site da Prefeitura Municipal de Uru e publicação no “Diário Oficial” da Prefeitura Municipal de Uru, deverá apresentar-se à Administração, no prazo estipulado na convocação, sendo que a posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação, portando os seguintes documentos:
- a) CPF em vigor;
 - b) título de eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
 - c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 - e) Cartão do PIS ou PASEP, se estiver cadastrado;
 - f) Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, conforme a área geográfica de abrangência;
 - g) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - h) declaração de que exerce ou não outro cargo ou função pública, discriminando-o;
 - i) laudo médico admissional favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Uru;
 - j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o Cargo ao qual concorreu;
 - k) número de registro no conselho de classe da profissão, se o Cargo exigir;
 - l) 1 fotografia 3x4 recente;
 - m) Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade e
 - n) se de nacionalidade portuguesa, comprovação de estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal).
- 9.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.
- 9.7 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse nos prazos de que trata o subitem 9.5, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.8 A Prefeitura Municipal de Uru/SP, poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para fins de comprovação de requisitos legais, regularidade funcional ou atendimento às normas administrativas vigentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal.
- 10.2 O número de vagas para o Cargo é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade previsto no item 10.1, quando serão convocados novos candidatos aprovados, na ordem de classificação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

- 10.3 Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço, e-mail e celular atualizados junto a Prefeitura Municipal de Uru durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 9.5 deste Edital.
- 10.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.
- 10.5 Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo número de candidatos aprovados para tanto.
- 10.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
- a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com des cortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou da equipe de aplicação de provas;
 - c) levar consigo o caderno de provas, quando não autorizado pelos fiscais de sala;
 - d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - e) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
 - f) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - g) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - h) apresentar-se embriagado ou sob efeito de entorpecentes para a realização das provas;
- 10.7 **As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no site da empresa organizadora www.institutounique.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Uru www.uru.sp.gov.br.**
- 10.8 O extrato/resumo deste Edital será publicado em jornal de grande circulação no município e região e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uru.
- 10.9 Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 10.10 Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, deverão ser realizadas através de recurso conforme item 8 do edital.
- 10.11 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 10.12 Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante publicação no site www.institutounique.org.br e www.uru.sp.gov.br podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 10.13 **As publicações no site da empresa organizadora cessarão com a divulgação do resultado final. Após essa publicação os contatos dos candidatos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Uru.**
- 10.14 Fazem parte integrante deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** - Tabela de Cargos e Especificações, Descrição das Atribuições dos Cargos, Programa das Provas Objetivas, Modelo de Requerimento, Cronograma de datas e Tabela de Avaliação de Títulos respectivamente.
- 10.15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.16 Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
- 10.18 Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco, dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação e submetida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.19 Caso necessite sair e retornar à sala durante o horário de provas, por qualquer motivo, o candidato poderá



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ser submetido a detector de metais.

- 10.20 Após o encerramento de sua prova o candidato não poderá ter acesso aos banheiros do local, devendo se dirigir imediatamente à saída.
- 10.21 Após o término do Processo Seletivo Simplificado, o Instituto UNIQUE encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal de Uru, que garantirá o arquivamento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua homologação.
- 10.22 Caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Uru a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 Candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e aceita os termos de uso e políticas de privacidade postadas no site.
- 11.2 Candidato consente e concorda que o Instituto UNIQUE tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 11.3 O Instituto UNIQUE fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Uru/SP, 26 de dezembro de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Decreto n.º 022/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO I – DO CARGO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ENSINO MÉDIO - COMPLETO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	Disciplinas da Prova Objetiva Duração da Prova: 3h00m	Número de Questões	Peso
Agente de Apoio Escolar (profissional de apoio escolar)	1+CR	40H	Ensino Médio completo; Curso de formação inicial específica para a função de apoio escolar/cuidador de, no mínimo, 180 horas, com conteúdo de acessibilidade, inclusão, primeiros socorros, noções de Libras e comunicação alternativa, mobilidade e manuseio de tecnologias assistivas; desejáveis: certificação em primeiros socorros, noções de braille e Libras, experiência prévia em ambiente escolar inclusivo.	R\$ 2.300,00	R\$ 30,00	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Matemática	10 10 5	5,00 3,50 3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ENSINO SUPERIOR - COMPLETO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)	Disciplinas da Prova Objetiva Duração da Prova: 3h00m	Número de Questões	Peso
Professor da Educação Básica PEB I	1+CR	Hora/aula	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB.	R\$ 26,84/hora		Conhecimentos Específicos	15	5,00
Professor da Educação Básica PEB II- Artes	1+CR	Hora/aula	Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria Artes complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 26,84/hora		Língua Portuguesa	10	2,00
Professor da Educação Básica PEB II- Educação Física	1+CR	Hora/aula	Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em Educação Física e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 26,84/hora	R\$ 50,00	Matemática	5	1,00
Professor de Atendimento Educacional Especializado	1+CR	Hora/aula	Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou formação equivalente que atenda às diretrizes nacionais para atuação no AEE, admitida licenciatura em Educação Especial; Desejáveis: certificações e/ou comprovações de proficiência específicas conforme a área de atuação conforme edital.	R\$ 26,84/hora		Titulos	--	10,00
						Total	30	110,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

- Apoiar o estudante nas atividades de alimentação, hidratação, higiene, locomoção, posicionamento, organização de materiais e uso de equipamentos de tecnologia assistiva;
 - Auxiliar na mediação de comunicação e interação social, quando indicado em PAEE, respeitadas as orientações técnico-pedagógicas;
 - colaborar na segurança, prevenção de riscos e primeiros cuidados em situações de urgência, acionando a equipe gestora e os serviços competentes;
 - Apoiar a acessibilidade e a participação do estudante nas atividades pedagógicas conduzidas pelo professor regente e pelo Professor de AEE, sem substituí-los;
 - Registrar informações relevantes para o acompanhamento do PAEE, preservado o sigilo de dados;
 - Atuar de forma integrada à equipe escolar e ao Professor de AEE, conforme previsto no § 5º do dispositivo normativo correlato às Diretrizes do AEE, garantindo apoio pleno às demandas de vida diária e escolares.
- * Apoio às atividades de vida diária: higiene, alimentação, locomoção, organização de materiais, posicionamento postural adequado.
- * Acessibilidade e participação: auxílio no uso de tecnologias assistivas; mediação de comunicação quando indicado; apoio à mobilidade e segurança.
- * Rotina escolar: acompanhamento nas transições de ambientes, intervalos, entrada e saída; colaboração para participação nas aulas sob orientação do professor.
- * Registros essenciais: anotações objetivas sobre rotinas de apoio para subsidiar o PAEE, preservando o sigilo e a dignidade do estudante.
- * Limites funcionais: não ministrar conteúdos; não aplicar avaliações pedagógicas; não substituir professores.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

- Conhecer o Plano Municipal de Educação;
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo.
 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.
-

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Conhecer o Plano Municipal de Educação;
 - Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
 - Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade.
 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
 - Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
 - Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
 - Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo.
 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.
-



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

- Conhecer o Plano Municipal de Educação;
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes, com vistas à eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem;
- Elaborar, executar, acompanhar e revisar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), a partir do Estudo de Caso, em diálogo com a família, equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos;
- realizar avaliações diagnósticas funcionais e pedagógicas para definição de apoios, recursos de tecnologia assistiva e adaptações razoáveis;
- Orientar professores do ensino comum quanto às estratégias de acessibilidade, flexibilizações curriculares e organização de atividades inclusivas;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

- Articular-se com serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas, quando necessário e com anuênciia da família, respeitado o sigilo profissional;
- Produzir e adaptar materiais didáticos acessíveis (por exemplo, braille, ampliados, comunicação alternativa e aumentativa, recursos táteis, audiodescrição, Libras, entre outros), incluindo o uso de tecnologia assistiva;
- apoiar processos avaliativos acessíveis, sem substituir a avaliação realizada pelo professor regente;
- registrar as atividades do AEE e os resultados de aprendizagem, assegurando a documentação pedagógica do estudante;
- Participar de formação continuada e ações de estudo e planejamento com a equipe escolar;
- Zelar pela ética, confidencialidade de informações e pela proteção integral da criança e do adolescente.

* Planejamento e gestão do PAEE: elaboração, execução, revisão periódica; definição de metas e apoios; registro documental.

* Avaliação e tecnologia assistiva: avaliação funcional; indicação, adaptação e monitoramento de recursos e estratégias (braille, Libras, CA-A, materiais táteis, softwares e hardware acessíveis).

* Articulação pedagógica: orientação ao professor regente; Co planejamento; apoio à acessibilidade em avaliações e atividades; construção de estratégias diferenciadas sem substituição do ensino comum.

* Relacionamento com família e rede: reuniões de devolutiva; orientação às famílias; articulação intersetorial quando necessário.

* Formação e registro: participação em formações; produção de relatórios; preservação do sigilo e da ética profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III.01A – LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO DE ENSINO MÉDIO: Agente de Apoio Escolar (profissional de apoio escolar)

1. Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor.
2. Relações semânticas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.).
3. Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade;
4. sentido literal e sentido figurado.
5. Pontuação.
6. Concordâncias verbal e nominal.
7. Regência verbal.
8. Variantes linguísticas.
9. Ortografia oficial.

ANEXO III.01B – MATEMÁTICA

CARGO DE ENSINO MÉDIO: Agente de Apoio Escolar (profissional de apoio escolar)

1. Sistema métrico decimal.
2. Razão.
3. Proporção.
4. Divisão proporcional.
5. Regra de três simples e composta.
6. Porcentagem.
7. Equações de 1º grau.
8. Produtos notáveis.
9. Fatoração algébrica.
10. Área e perímetro de figuras planas.
11. Resolução de problemas matemáticos que envolvam operações básicas.
12. Números decimais e operações.
13. Princípio fundamental da contagem.
14. Frações.
15. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas.
16. Números proporcionais.
17. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa.
18. Medida de tempo.

ANEXO III.01C – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO DE ENSINO MÉDIO: Agente de Apoio Escolar (profissional de apoio escolar)

1. Organização e funcionamento da escola pública
2. Relação com equipe pedagógica, alunos e famílias
3. Constituição Federal: educação como direito social (arts. 205 a 214)
4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)
5. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
6. Plano Nacional de Educação
7. Direitos e deveres do aluno
8. Auxílio ao professor nas atividades pedagógicas
9. Atendimento e apoio a alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades
10. Noções de acessibilidade e inclusão escolar
11. Desenvolvimento infantil e juvenil: aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais
12. Comportamento, limites e disciplina no ambiente escolar
13. Mediação de conflitos e convivência escolar
14. Prevenção do bullying e da violência no ambiente escolar



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

15. Saúde e higiene no ambiente escolar
16. Noções básicas de primeiros socorros
17. Cuidados durante recreios, entradas, saídas e deslocamentos
18. Lei Orgânica de Uru-SP.

Bibliografia Sugerida

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – arts. 205 a 214.
- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Plano Nacional de Educação – PNE.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (aspectos gerais).

ANEXO III.02A – LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO DE ENSINO SUPERIOR: Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física e Professor de Atendimento Educacional Especializado.

1. Compreensão e interpretação de texto.
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Figuras de linguagem.
4. Significação de palavras e expressões.
5. Relações de sinônima e de antônima.
6. Ortografia.
7. Acentuação gráfica.
8. Uso da crase.
9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos.
10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto.
11. Locuções verbais (perífrases verbais).
12. Funções do “que” e do “se”.
13. Formação de palavras.
14. Elementos de comunicação.
15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação).
16. Concordância verbal e nominal.
17. Regência verbal e nominal.
18. Colocação pronominal.
19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.
20. Elementos de coesão.
21. Função textual dos vocábulos.
22. Variação linguística.

Bibliografia Sugerida:

- SPADOTO, N. T. & PASCHOALIN M. A.
- Minigramática. São Paulo: FTD, 2010.
- SPADOTO, N. T. & PASCHOALIN M. A. Gramática:
- teoria e exercícios. São Paulo: FTD, 2008.
- CEREJA, W. R. Português contemporâneo: diálogo, reflexão e uso. São Paulo: Saraiva, 2016.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de Texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender O Texto: Leitura E Redação. 18 ed. São Paulo:Ática, 2007.
- CUNHA & CINTRA. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- MARTINO, A. Português esquematizado: gramática, interpretação de texto, redação oficial, redação discursiva. São Paulo: Saraiva, 2012.
- NEVES, M. H. M. Gramática de Usos do Português. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

ANEXO III.02B – MATEMÁTICA

CARGO DE ENSINO SUPERIOR: Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física e Professor de Atendimento Educacional Especializado.

1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
3. Cálculo algébrico: monômios e polinômios
4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.
7. Teorema de Tales
8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.
9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.
10. Matemática Financeira:
porcentagem, juro simples
11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada
12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

Bibliografia Sugerida:

- ÁVILA, G. Análise Matemática para Licenciatura. Editora Edgard Blücher Ltda. São Paulo, 2001.
- BOYER, C. B. História da Matemática. Trad. Elza F. Gomide. São Paulo:Edgard Blücher, 2003.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC / SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio, v. 3. Brasília: MEC, 2000.
- COURANT, R.; ROBBINS, H. O Que É Matemática?. Tradução: Adalberto S. Brito, Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2000.
- D'AMBRÓSIO, U. Educação Matemática: da teoria à prática. Campinas, Papirus, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO III.02C – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO DE ENSINO SUPERIOR: Professor de Educação Básica – PEB I

Papel da Didática na Formação de Educadores; A revisão da didática; Objetivo de Estudos: O processo de ensino; Os componentes do processo didático; Tendências pedagógicas no Brasil e a Didática; A Prática Pedagógica: Dimensões e Desafios: A Dimensão Técnica da prática docente; A Metodologia enquanto ato político da prática educativa; Disciplina: questão de autoridade, de participação; Os Processos Didáticos Básicos: Ensino e Aprendizagem; O Processo de Ensino e o Estudo Ativo; O Compromisso Social e Ético dos professores; Currículo. O Projeto Pedagógico da Escola; Planejamento: Plano de Ensino e o Plano de Aula; Relação Professor-Aluno: Aspectos cognoscitivos da interação, aspectos sócio-emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; objetivos, conteúdos, metodologia/estratégia, recursos de ensino; Avaliação da Aprendizagem; O paradigma da Avaliação Emancipatória; Superação da Reprovação Escolar. Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/96, 20/12/1996: Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais: do Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos. PNE-Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; FUNDEB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos PolíticoPedagógicos: função social e política da escola, perspectiva crítica e perspectiva neoliberal. Gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar. Colegiados escolares. Projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. Princípios e fins da educação nacional. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Educação Virtual no cotidiano escolar. Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. Pressupostos filosóficos. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Ética no trabalho docente. Atualidades profissionais. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004. BNCC - Base Nacional Comum Curricular Disponível em: [https://observatoriodeensinomedio.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/04/BNCC-Documento-Final.pdf](https://observatoriodeensinomedio.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/04/BNCC-Dокументo-Final.pdf). Metodologias ativas: das concepções às práticas em distintos níveis de ensino – disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das_concepcoes_as_praticas_em_di stintos_niveis_de_ensino](https://www.researchgate.net/publication/317916085_Metodologias_ativas_das_concepcoes_as_praticas_em_distintos_niveis_de_ensino), e Lei Orgânica de Uru/SP.

ANEXO III.02D – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO DE ENSINO SUPERIOR: Professor de Educação Básica – PEB II - Artes

O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; objetivos, conteúdos, metodologia/estratégia, recursos de ensino; Avaliação da Aprendizagem; O paradigma da Avaliação Emancipatória; Superação da Reprovação Escolar. Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/96, 20/12/1996: Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais: do Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos. PNE-Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; FUNDEB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. História da Educação. Teoria e Prática da Educação. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Disciplina e Limites. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Planejamento e prática educativa. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Dificuldades de Aprendizagem. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas. Inclusão e Integração Escolar. Acessibilidade. Serviços em Educação Especial. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência intelectual. *Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 205º ao 214º. *Lei Federal nº 8.069/1990, Artigos 53º ao 59º. *Lei Federal nº 13.005/2014. *Lei Federal nº 9.394/1996, Capítulo V (da Educação Especial). *Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. *Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. *Declaração de Salamanca. Metodologias ativas: das concepções às práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

em distintos níveis de ensino – disponível em:

<https://www.researchgate.net/publication/317916085> Metodologias ativas das concepções das práticas em distintos níveis de ensino e Lei Orgânica de Uru/SP.

ANEXO III.02E – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO DE ENSINO SUPERIOR: Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física

Correntes teóricas e metodológicas. A teoria de Jean Piaget. Aprendizagem: abordagens comportamental e cognitiva. Teoria Cognitiva, Teoria Sócio-Critica e Teoria Humanista, a contribuição e importância de cada um no processo ensino aprendizagem. Relação desenvolvimento e aprendizagem. A atual reforma da educação básica: avaliação, currículo, gestão numa visão descentralizadora, democrática e autônoma. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A comunidade escolar e a elaboração/execução do projeto político-pedagógico. As diferentes concepções de planejamento e participação. Seleção e organização de conteúdo. Interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico. Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. RECNEI. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Constituição Federal no que diz respeito a Educação. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico-emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico-superadora. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdo da educação física - Jogos: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular; Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas; Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais; Esportes: individuais - atletismo, natação. Coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: [https://observatoriodeensinomedio.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/04/BNCC-Documento-Final.pdf](https://observatoriodeensinomedio.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/04/BNCC-Dокументo-Final.pdf) e Lei Orgânica de Uru/SP

ANEXO III.02F – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO DE ENSINO SUPERIOR: Professor de Atendimento Educacional Especializado

Fundamentos legais e normativos da Educação Especial e da Educação Inclusiva, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 208, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), com destaque para os artigos 58, 59 e 60, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), Decreto nº 7.611/2011, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resoluções do Conselho Nacional de Educação e normas operacionais que regulamentam o Atendimento Educacional Especializado – AEE. Conceito, objetivos, organização e funcionamento do AEE, sua natureza complementar ou suplementar ao ensino comum, público-alvo da Educação Especial, conforme definido na legislação educacional vigente. Sala de Recursos Multifuncionais, Plano de Atendimento Educacional Especializado, articulação entre professor do AEE, professor da classe comum, equipe gestora, família e rede de apoio intersetorial. Acessibilidade e eliminação de barreiras, nos termos da legislação, abrangendo acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica, atitudinal e digital. Tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade educacional. Avaliação educacional no contexto da Educação Inclusiva, acompanhamento do desenvolvimento do estudante, registros pedagógicos e procedimentos avaliativos não discriminatórios. Concepções teóricas da Educação Especial e da Educação Inclusiva, com base em autores como Maria Teresa Eglér Mantoan, Lev Vygotsky,



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

Jean Piaget, Henri Wallon, Paulo Freire, Carlos Skliar e Romeu Kazumi Sasaki, destacando aprendizagem, desenvolvimento, mediação, inclusão, diversidade e direitos humanos. Ética profissional, responsabilidade docente, garantia do direito à educação, trabalho colaborativo, formação continuada e compromisso com a construção de uma escola inclusiva. Lei Orgânica de Uru-SP

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna.

VYGOTSKY, Lev Semionovich. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes.

PIAGET, Jean. **A psicologia da criança.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

WALLON, Henri. **A evolução psicológica da criança.** São Paulo: Martins Fontes.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia.** São Paulo: Paz e Terra.

SKLIAR, Carlos. **A educação e a pergunta pelos outros.** Porto Alegre: Mediação.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO

**Prefeitura Municipal de Uru
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
REQUERIMENTO**

ASSUNTO:

Nome completo: _____ Inscrição n.º : _____

Cargo: _____

O abaixo assinado requer e apresenta suas justificativas:

Data: _____

Ass. do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	
26/12/2025	18h	Publicação do Edital	
27/12/2025	00:00	Início das Inscrições e entrega de títulos Início da entrega dos pedidos de PCD e necessidades especiais.	
10/01/2026	23:59h	Encerramento das Inscrições, entrega de títulos, pedidos de PCD e necessidades Especiais	
12/01/2026	23:59h	Último dia para pagamento do boleto de inscrição	
13/01/2026	18h	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, PCD, necessidades especiais e inscrições gerais	
14/01/2026	00h00m	Início do prazo para interposição de recursos sobre o indeferimento dos pedidos de isenção, PCD, necessidades especiais e inscrições gerais	
15/01/2026	23h59m	Encerramento do prazo para interposição de recursos sobre o indeferimento dos pedidos de isenção, PCD, necessidades especiais e inscrições gerais	
16/01/2026	18h	Divulgação da análise dos recursos Homologação da inscrições e convocação para as provas objetivas	
18/01/2026	--	Realização das PROVAS OBJETIVAS	DIVULGAÇÃO NO SITE: www.institutounique.org.br e: e site da Prefeitura de Uru www.uru.sp.gov.br
19/01/2026	18h	Publicação do Gabarito das provas objetivas	
20/01/2026	00:00h	Início do prazo para recursos sobre questões das provas objetivas	
21/01/2026	23:59h	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas objetivas	
26/01/2026	18h	Publicação de decisões sobre recursos das questões das provas objetivas	
		Publicação do Resultado Provisório das provas Objetivas	
27/01/2026		Início do prazo de recursos do Resultado Provisório	
28/01/2026	23:59h	Encerramento do prazo de recursos do Resultado Provisório	
31/01/2026	18h	Prazo final para divulgação de decisões dos recursos sobre o Resultado Provisório das Provas Objetivas	
		Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Homologação de Resultados	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

ANEXO VI – DAS PROVAS DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS

ENTREGA DOS TÍTULOS: (0h do dia 27/12/2025 às 23h59min do dia 10/01/2026)

PARA OS CARGOS: Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física e Professor de Atendimento Educacional Especializado.

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (por título)	10 pontos
II	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5 (por título)	5 pontos
III	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/ a na área do cargo a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	2 (por título)	4 pontos
IV	Certificado ou Declaração/Certidão de Órgão Público/Banca Organizadora que foi aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo.	0,5 (por título)	1 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10